



	de residência de Dirigente Titular da Empresa (fl. 30), Cópia de Identidade de Dirigente Titular da Empresa (fl. 31), cópia de comprovante de residência de Dirigente Titular da Empresa (fl. 32), Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 119/168), 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de bens móveis e imóveis ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 105/110), 2º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de bens móveis e imóveis ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 111/114), Termo de Transferência de bens móveis e imóveis ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 115/117), 3º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de bens móveis e imóveis ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 102/104), 3º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 98/99), Termo de Compromisso e Transferência de Obrigações referentes a subestação Distribuidora de 25 KV (fls. 95/97), 4º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 93/94), Requerimento ao Exmo. Sr. Desembargador da Egrégia Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (fls. 88/90), 5º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 86/87), 6º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 73/85), 7º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 71/72), 8º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 68/70), Licença de Instalação para realização de Obras LI No. IN000073 de 17 de abril de 2009 do Instituto Estadual do Ambiente - INEA do Governo do Estado do Rio de Janeiro (fl. 53), Publicação da Concessão da Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (fl. 54).
Identificação do Processo	Licença de Instalação para realização de Obras LI No. IN000073 de 17 de abril de 2009 do Instituto Estadual do Ambiente - INEA do Governo do Estado do Rio de Janeiro e SEP No. 00045.001924/2009 - 53

PORTARIA Nº 318, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PORTOS, SUBSTITUTO, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* do art.24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, acrescido pela Lei nº. 11.518, de 5 de setembro de 2007, e tendo em vista o que dispõe os arts. 1º a 5º, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº. 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº. 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto nº. 6.416, de 28 de março de 2008, e tendo em vista o que consta da Portaria SEP/PR nº. 100, de 20 junho de 2008, e no processo administrativo SEP No. 00045.001923/2009 - 17, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base na Nota Técnica Conclusiva nº. 017/2009, de 13 de outubro de 2009, às folhas 128 e 129 do processo referenciado, o Projeto de investimento em Infra-Estrutura portuária que consiste nas obras de reforço das estruturas para permitir o aprofundamento do berço para 17 metros do Terminal de Contêineres 1-RIO/MULTI-RIO do Porto do Rio de Janeiro, no Caju., da empresa Multicar Rio Terminal de Veículos S.A., CNPJ No. 02.369.513/0001-08, para os fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE DI BELLA FILHO

ANEXO

Nome	Terminal 1-RIO/MULTICAR
Tipo	Terminal Portuário de Contêineres
Ato Autorizativo	Licença de Instalação para realização de Obras LI No. IN000072 de 17 de abril de 2009 do Instituto Estadual do Ambiente - INEA do Governo do Estado do Rio de Janeiro
Pessoa Jurídica Titular	Multicar Rio Terminal de Veículos S.A.
CNPJ No.	02.369.513/0001-08
Localização	Rua Mayrink Veiga, No. 04, salas 1301 a 1601, Centro, Rio de Janeiro
Enquadramento na Portaria SEP No. 100, de 20 de junho de 2008	Aprovar o enquadramento do Projeto de investimento em Infra-estrutura portuária da empresa Multicar Rio Terminal de Veículos S.A., CNPJ No. 02.369.513/0001-08 no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.
Relação dos documentos apresentados pela empresa Multicar Rio Terminal de Veículos S.A., nos termos do art. 7º, incisos I, II e II c/c o § 8º do art. 6º do Decreto nº. 6.144, de 03 de julho de 2007 e art. 2º da Portaria SEP nº 100, de 20 de junho de 2008:	Em relação ao projeto enquadrado, foram apresentadas as seguintes documentações: Projeto Executivo com objetivo, escopo de serviços, prazo de execução dos serviços, normas e procedimentos, interpretação de dados, atendimento ao projeto e materiais, sequência de trabalho, especificações, obrigações do Terminal 1-RIO/MULTICAR, escopo de fornecimento do empreiteiro, obrigações do empreiteiro, considerações finais (fls. 39/55), Plantas gerais do projeto (fl. 70), Anexo I com relação de instalações de bens imóveis vinculados ao arrendamento (fls. 124/127); Quanto aos aspectos jurídicos, foram apresentadas as seguintes documentações: Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 10 de Novembro de 2008 (Fls. 07/09), Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 24 de Abril de 2006 com Estatuto Social Consolidado (Fls. 10/24), Ata da Reunião do Conselho de Administração de 30 de Abril de 2007, (fl. 26), Ata da Reunião do Conselho de Administração de 29 de Fevereiro de 2008, (fl. 27), Termo de Posse de Membro da Diretoria (fl. 28), Cópia de Identidade de Dirigente Titular da Empresa (fl. 29), cópia de comprovante de residência de Dirigente Titular da Empresa (fl. 30), Cópia de Identidade de Dirigente Titular da Empresa (fl. 31), cópia de comprovante de residência de Dirigente Titular da Empresa (fl. 32), Cópia de Identidade de Dirigente Titular da Empresa (fl. 33), cópia de comprovante de residência de Dirigente Titular da Empresa (fl. 34), Cópia de Identidade de Dirigente Titular da Empresa (fl. 35), cópia de comprovante de residência de Dirigente Titular da Empresa (fl. 36), Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 98/122), 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de bens móveis e imóveis ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 91/97), 1º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 89/90), 2º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de bens móveis e imóveis ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 87/88), Termo de entrega do Cais para navios Roll-on Roll-off (fl. 86), 2º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 84/85), 3º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de bens móveis e imóveis ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 82/83), 3º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 72/74), Licença de Instalação para realização de Obras LI No. IN000072 de 17 de abril de 2009 do Instituto Estadual do Ambiente - INEA do Governo do Estado do Rio de Janeiro (fl. 57), Publicação da Concessão da Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (fl. 58).

Identificação do Processo	Licença de Instalação para realização de Obras LI No. IN000072 de 17 de abril de 2009 do Instituto Estadual do Ambiente - INEA do Governo do Estado do Rio de Janeiro e SEP No. 00045.001923/2009 - 17
---------------------------	--

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os pedidos de proteção das cultivares abaixo, que foram arquivados por não cumprimento ao § 5º do art. 18 da Lei nº 9.456/1997:

- 1) Alfaca (*Lactuca sativa* L.), denominada Glória, com titularidade requerida pela pessoa física Dirceu Schamedecke;
- 2) Alfaca (*Lactuca sativa* L.), denominada Graciosa, com titularidade requerida pela pessoa física Dirceu Schamedecke;
- 3) Crisântemo (*Chrysanthemum* L.), denominada Regal Yoirvine, com titularidade requerida pela empresa suíça Syngenta Crop Protection AG;
- 4) Crisântemo (*Chrysanthemum* L.), denominada Red Yoirvine, com titularidade requerida pela empresa suíça Syngenta Crop Protection AG;
- 5) Crisântemo (*Chrysanthemum* L.), denominada Yellow Yoirvine, com titularidade requerida pela empresa suíça Syngenta Crop Protection AG;
- 6) Crisântemo (*Chrysanthemum* L.), denominada Yokilleen, com titularidade requerida pela empresa suíça Syngenta Crop Protection AG.

DANIELA DE MORAES AVIANI
Coordenadora

DECISÃO Nº 33, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

A Coordenadora do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456/97 e pelo Decreto nº 2.366/97, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas.

Espécie	Cultivar	Nº de Protocolo
Glycine max (L.) Merr.	FTS Arapoty RR	21806.000024/2009
Glycine max (L.) Merr.	FTS Cafelândia RR	21806.000026/2009
Glycine max (L.) Merr.	FTS Ipiranga RR	21806.000312/2006
Glycine max (L.) Merr.	FUNDACEP 59RR	21806.000025/2007
Glycine max (L.) Merr.	TMG 3001	21806.000190/2007
Kalanchoe Adans.	Dark Jodie	21806.000015/2009
Kalanchoe blossfeldiana Poelln.	Elsa	21806.000016/2009
Kalanchoe blossfeldiana Poelln.	Ingrid	21806.000019/2009
Phaseolus vulgaris L.	BRS 9435 Co-meta	21806.000087/2008

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

DANIELA DE MORAES AVIANI

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 282, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008 e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de sorgo granífero no Estado de Pernambuco, ano-safra 2009/2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE